

Câmara



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.212, DE 25 DE JANEIRO DE 1.993.

CIEN TE
EM 01/02/93
J. Santilli Sobrinho
Presidente

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.191, de 17 de dezembro de 1.992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, constante do ANEXO II da Lei Municipal nº 3.191, de 17 de dezembro de 1992, será concedida em duas vezes da seguinte forma:

- I - A partir de 01.01.93 em conformidade com a Tabela de referências constante do ANEXO I da presente Lei.
- II - A partir de 01.02.93 em conformidade com a Tabela de referências constante do ANEXO II da presente Lei.

Paragrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

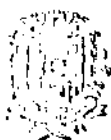
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de janeiro de 1993.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

099948
REV 93 01 223

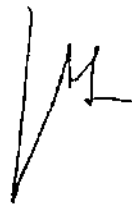


Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOLEI Nº 3.212/93.....Fls-02

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de janeiro de 1.993.


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.212/93

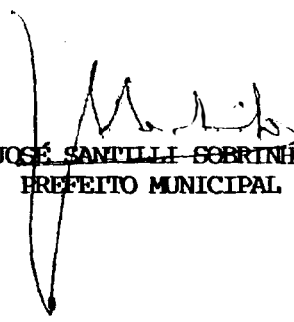
ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

FAIXA	REFERÊNCIA 01	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04	REFERÊNCIA 05
A	1.364.728,58	1.658.840,19	2.016.330,24	2.450.861,07	2.979.035,80
B	1.432.966,26	1.741.781,61	2.117.146,41	2.573.404,08	3.127.988,01
C	1.504.614,28	1.828.870,61	2.223.002,68	2.702.073,67	3.284.386,47
D	1.579.846,74	1.920.313,86	2.334.153,46	2.837.176,32	3.448.604,97
E	1.658.840,19	2.016.330,24	2.450.861,07	2.939.035,80	3.621.035,72
F	1.741.781,61	2.117.146,41	2.573.404,08	3.127.988,01	3.802.088,65
G	1.828.870,61	2.223.002,68	2.702.073,67	3.284.386,47	3.992.191,60
H	1.920.313,86	2.334.153,46	2.837.176,32	3.448.604,97	4.191.799,73
I	2.016.330,24	2.450.861,07	2.979.035,80	3.621.035,72	4.401.391,68

FAIXA	REFERÊNCIA 06	REFERÊNCIA 07	REFERÊNCIA 08	REFERÊNCIA 09	REFERÊNCIA 10
A	3.621.035,72	4.401.391,68	5.349.918,71	6.502.859,92	7.904.266,37
B	3.802.088,65	4.621.460,30	5.617.413,89	6.828.001,25	8.299.478,45
C	3.992.191,60	4.852.534,29	5.898.283,44	7.169.401,20	8.714.452,17
D	4.191.799,73	5.095.160,49	6.193.198,89	7.527.872,23	9.150.175,00
E	4.401.391,68	5.349.918,71	6.502.859,92	7.904.266,37	9.607.685,38
F	4.621.460,30	5.617.413,89	6.828.001,25	8.299.478,45	10.088.068,77
G	4.852.534,29	5.898.283,44	7.169.401,20	8.714.452,17	10.592.472,26
H	5.095.160,49	6.193.198,89	7.527.872,23	9.150.175,00	11.122.064,39
I	5.349.918,71	6.502.859,92	7.904.266,37	9.607.685,38	11.678.201,46

Assis, em 25 de janeiro de 1.993.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.212/93

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

FAIXA	REFERÊNCIA 01	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04	REFERÊNCIA 05
A	1.614.118,34	1.961.975,76	2.384.793,34	2.898.730,09	3.523.423,19
B	1.694.825,75	2.060.073,85	2.504.032,60	3.043.666,55	3.699.594,84
C	1.779.566,69	2.163.077,44	2.629.232,99	3.195.849,16	3.884.573,47
D	1.868.547,08	2.271.230,98	2.760.695,41	3.355.640,38	4.078.801,17
E	1.961.975,76	2.384.793,34	2.898.730,09	3.523.423,19	4.282.741,83
F	2.060.073,85	2.504.032,60	3.043.666,55	3.699.594,84	4.496.880,28
G	2.163.077,44	2.629.232,99	3.195.849,16	3.884.573,47	4.721.722,54
H	2.271.230,98	2.760.695,41	3.355.640,38	4.078.801,17	4.957.806,95
I	2.384.793,34	2.898.730,09	3.523.423,19	4.282.741,83	5.205.699,62

FAIXA	REFERÊNCIA 06	REFERÊNCIA 07	REFERÊNCIA 08	REFERÊNCIA 09	REFERÊNCIA 10
A	4.282.741,83	5.205.699,62	6.327.559,95	7.691.189,02	9.348.687,73
B	4.496.880,28	5.465.983,46	6.643.937,06	8.075.746,50	9.816.120,65
C	4.721.722,54	5.739.283,78	6.976.132,56	8.479.533,69	10.306.926,43
D	4.957.806,95	6.026.247,36	7.324.940,70	8.903.511,53	10.822.273,02
E	5.205.699,62	6.327.559,95	7.691.189,02	9.348.687,73	11.363.338,60
F	5.465.983,46	6.643.937,06	8.075.746,50	9.816.120,65	11.931.556,99
G	5.739.283,78	6.976.132,56	8.479.533,69	10.306.926,43	12.528.134,90
H	6.026.247,36	7.324.940,70	8.903.511,53	10.822.273,02	13.154.504,40
I	6.327.559,95	7.691.189,02	9.348.687,73	11.363.388,60	13.812.269,67

Assis, em 25 de janeiro de 1.993.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL